



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO

Classificação: 031.11

PROCESSO NUP
64108.003506/2026-01

Cód verificador: e08678a4-6061-4469

ASSUNTO: Aquisição de ultrassom na empresa 31.401.798.0001-07 DENTAL DENTAL BH BRASIL
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

INTERESSADO: Sec Sau/SALC/OD/FISC ADM

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de
Caatinga

Data da Criação: 04/05/2026

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e
Contratos

Data da Autação: 04/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 201-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat (a)
- 2- DFD_160183-000069-2026.pdf
- 3- Gmail - solicitação de carona foto.pdf
- 4- ATA BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.pdf
- 5- CARTA DE ACEITE BHBRASIL - 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA .pdf
- 6- cotação-resumido-70-2026.pdf
- 7- Requisição Nº 239-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 8- NC2.jfif (b)
- 9- NC.jfif (b)
- 10- Atestado Nº 26-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 11- CARTA DE ACEITE BHBRASIL - 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA (1).pdf
- 12- ETP_160183-000034-2026.pdf
- 13- Despacho Nº 1371-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 14- Despacho Nº 1372-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 15- Visualizar Solicitar adesão __ Contratos.gov.br.pdf
- 16- Lista_de_Verificacao_assinado.pdf
- 17- NE_167183_2026NE000315_v002_31401798000107_20260512134806.pdf
- 18- consultarSituacaoFornecedor_31401798000107_2026-05-08.pdf
- 19- ConsultaConsolidada_31401798000107_8-5-2026.pdf
- 20- 31401798000107 - CADIN (3).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 201-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 4 de maio de 2026.

Assunto: Aquisição do fotoplimerizador para o Gabinete Odontológico - CARONA

Anexos:

[1\) DFD_160183-000069-2026.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado seguindo necessidades constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD)nº69/2026

LAURA DE OLIVEIRA NUNES - 2º Ten
DENTISTA 2



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten LAURA DE OLIVEIRA NUNES**, em 04/05/2026, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: mFHN-20zo-Q96H-BqA7

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 69/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 69/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Saúde	31/12/2027 00:00	160183	DALTON EMANUEL LOPES MATIAS
Descrição sucinta do objeto			
aquisição de fotopolimerizador			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição desse aparelho visa o tratamento mais eficiente no cuidado com a saúde dos militares. O uso desse equipamento otimiza de trabalho do setor odontológico 72º BI CAAT, garantindo maior agilidade, segurança e eficácia na execução dos atendimentos. A aquisição dessas máquinas é, portanto, essencial para assegurar que o tratamento seja feito de maneira eficaz para os militares.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários	Equipamento Odontológico	aspecto físico: base peça de mão sem fio, fonte: luz led, instalação: bivolt, material corpo: alumínio anodizado, material ponteira: ponteira em fibra ótica, tipo: fotopolimerizador Unidade de fornecimento: Unidade	1,006	431,92	6.431,92

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA DE OLIVEIRA NUNES

Membro da comissão de contratação

FERNANDA FERREIRA REQUIAO DE SA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento		Responsável	Data
1	devido ao surgimento da demanda não planejada	DALTON EMANUEL LOPES MATIAS	04/05/2026 13:52

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



GO 72 bicaat <go72bicaat@gmail.com>

solicitação de carona

3 messages

GO 72 bicaat <go72bicaat@gmail.com>
To: Compradireta@dentalbhbrasil.com.br

Thu, Apr 30, 2026 at 4:16 PM

1. Olá! Bom dia, venho por meio deste e-mail verificar se essa empresa tem o interesse e a disponibilidade em fornecer algumas unidades do referido item,

Nº 04 Fotopolimerizador
QUANTIDADE: 01 Unidade
LICITADO NO PREGÃO - 90033/2025
UG: 160166 - Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro
FONTE: Compras.gov.br

2. Informo ainda que a possível aquisição se dará via adesão a ata de registro de preço (CARONA).

3. Segue abaixo os dados da nossa Unidade Gestora, bem como o endereço para o eventual fornecimento.

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
UG: 160183
CNPJ: 09.533.402/0001-26

Avenida Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.328-902.

HORÁRIO:

SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E de 14HS ÀS 16HS.
SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

4. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o número

(87) 99925-5331

CB Dalton - Auxiliar do Gabinete Odontológico do 72º BI Caat.

Licitacao5 - Dental BH Brasil <licitacao5@dentalbhbrasil.com.br>
To: go72bicaat@gmail.com

Mon, May 4, 2026 at 10:47 AM

Bom dia.

Segue carta de aceite do pedido da adesão.

Atenciosamente,



BH - BRASIL EIRELI EPP
Produtos Odontologicos

CNPJ: 31.401.798/0001-07IE: 003.267360.00-35
Rua Ere Nº 34 - 2º andar Bairro Prado - CEP: 30411.052

Bruno Marra

Gerente Operacional Licitação

(31) 2522-8175

licitacao5@dentalbhbrasil.com.br



WhatsApp Web



[Quoted text hidden]

2 attachments

 **72° BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - BHB.pdf**
321K

 **image003.wmz**
225K

Rayane | Dental BH Brasil <compradireta@dentalbhbrasil.com.br>
To: go72bicaat@gmail.com
Cc: Regiane <licita@dentalbhbrasil.com.br>, diretoria@dentalbhbrasil.com.br

Mon, May 4, 2026 at 1:21 PM

Prezado CB Dalton, boa tarde!

Agradecemos pela parceria com nossa empresa.

Conforme solicitado, estamos encaminhando a carta de anuência para aquisição do aparelho fotopolimerizador, por meio de adesão à ata da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



CNPJ: 31.401.798.0001-07

Rua Ere Nº 34 – 2º andar Bairro Prado

CEP: 30411.052 Belo Horizonte MG

Rayane Alves
Departamento de Documentação
(31) 2522-8193 - (31) 98393-1794
compradireta@dentalbhbrasil.com.br

De: GO 72 bicaat <go72bicaat@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2026 16:17
Para: Compradireta@dentalbhbrasil.com.br
Assunto: solicitação de carona

1. Olá! Bom dia, venho por meio deste e-mail verificar se essa empresa tem o interesse e a disponibilidade em fornecer algumas unidades do referido item,

[Quoted text hidden]

2 attachments



CARTA DE ACEITE BHBRASIL - 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA .pdf

257K



ATA BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.pdf

197K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
(Processo Administrativo nº65475.000714/2025-43)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.088.373/0001-76, neste ato representado pelo Coronel Alan Martins Gomes, nomeado pela Portaria nº 172, de 22 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 011154164-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90033/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 65475.000714/2025-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais diversos (Odonto 1) -PAASSEx 2025 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item: 4	Descrição detalhada :	Marca :	Unidade de fornecimento:	Quantidade e solicitada:	Valor estimado unitário:	Valor ofertado unitário:	Valor total:
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador, Aspecto Físico:	ULTRADENT	Unidade	67	R\$ 6.431,9220	R\$ 6.431,9200	R\$ 430.938,6400

	Base Peça De Mão Sem Fio, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo: Plástico Abs, Fonte: Luz Led, Instalação: Elétrica, Componentes: Protetor Ocular						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão até o limite dos registrados originalmente.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.14.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. ~~De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via digital de igual teor,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada para aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2025.

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES

ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2025.06.09 14:35:55
-03'00'

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS- [REDACTED]
Representante Legal da empresa

ALAN MARTINS GOMES – Cel
Ordenador de Despesas da Base Adm Cmpl Sau RJ

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>



BH - BRASIL EIRELI EPP

Produtos Odontológicos

Belo Horizonte, 04/05/2026

AO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

REF.: Resposta do pedido de Adesão referente ao Pregão Eletrônico 90033/2025 – UASG: 160242 - Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro

Prezado Senhor,

Vimos informar a V.S.^a que, conforme solicitação do dia 30 de abril de 2026, tem interesse em adquirir o item abaixo, conforme especificação do edital, nas mesmas condições de nossa proposta referente à licitação **Pregão Eletrônico 90033/2025** realizado pela **Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro**.

•

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca / Modelo</u>	<u>Quant.</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>
4	FOTOPOLIMERIZADOR VALO GRAND CORDLESS LED DE AMPLO ESPECTRO SEM FIO LEDS DE ALTA INTENSIDADE E AMPLO ESPECTRO QUE POLIMERIZAM QUAISQUER MATERIAIS ODONTOLOGICOS TECNOLOGIA POLYWAVE 4 LEDS COM 2 PICOS DE COMPRIMENTO DE ONDA DIFERENTES FEIXE DE LUZ COLIMADO QUE PROPORCIONA UMA POLIMERIZACAO COMPLETA E UNIFORME TRES MODOS DE POLIMERIZACAO STANDARD, HIGH POWER E XTRA POWER PARA O MAXIMO DE VERSATILIDADE O CARREGAMENTO DAS PILHAS DEMORA APROXIMADAMENTE 1 A 3 HORAS. MODO POTENCIA STANDARD - 1000MW/CM2 MODO ALTA POTENCIA - 1600MW/CM2 MODO XTRA POWER - 3200MW/CM2 TEMPO DE EXPOSICAO 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS; MODO DE POLIMERIZACAO: MODO POTENCIA STANDARD INTERVALOS DE TEMPO: 5, 10, 15, 20 SEGUNDOS. MODO DE POLIMERIZACAO: MODO ALTA POTENCIA PLUS INTERVALOS DE TEMPO: 1, 2, 3, 4 SEGUNDOS. MODO DE POLIMERIZACAO: MODO POTENCIA XTRA INTERVALO DE TEMPO: APENAS 3 SEGUNDOS (NOTA: O MODO POTENCIA XTRA TEM UM ATRASO DE SEGURANCA DE 2 SEGUNDOS NO FIM DE CADA CICLO PARA LIMITAR O AQUECIMENTO DURANTE A	VALO GRAND ULTRADENT	1 UNIDADE	R\$ 6.431,92	R\$ 6.431,92

POLIMERIZACAO CONSECUTIVA. NO FINAL DO ATRASO SOARA UM BIP INDICANDO QUE A UNIDADE ESTA PRONTA PARA UTILIZACAO). FUNCAO SLEEP ENTRARA EM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA APOS 1 HORA DE INATIVIDADE; INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA UTILIZAVEL: 385 - 515NM PICOS DE COMPRIMENTO DE ONDA: 395 - 415NM E 440 - 480NM UNIDADE SELADA COM UMA SUPERFICIE RIGIDA SEMELHANTE A SAFIRA E UMA LENTE DE VIDRO RESISTENTE A RISCOS LENTE DE SAFIRA RESISTENTES A RISCO; LENTE VALO DIAMETRO 12MM AREA ATIVA DE 107MM2 PERFIL BAIXO 11MM PECA DE MAO CORPO UNICO FEITO DE ALUMINIO AEROESPACIAL; PESO: COM BATERIAS: 6 OZ. (190 GRAMAS) SEM BATERIAS: 5 OZ. (150 GRAMAS) DIMENSOES: (8 X 1,28 X 1,06) POLEGADAS, (203 X 32,5 X 27) MM FONTE DE ALIMENTACAO DO CARREGADOR SAIDA - 12VCC A 500MA ENTRADA – 100VCA A 240VCA ULTRADENT P/N 5930 FONTE DE ALIMENTACAO DO CARREGADOR VALO COM ACESSORIOS DE PLUGUE INTERNACIONAL CARREGADOR VALO CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE VALO PARA BATERIAS DE FOSFATO DE FERRO-LITIO DE 3,6VCC: DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO TOTALMENTE CARREGADA DETECCAO AUTOMATICA DE BATERIAS COM DEFEITO PROTECOES: SOBRECARGA TERMICA, CURTO-CIRCUITO, POLARIDADE INVERSA LED VERMELHO - CARREGAMENTO LED VERDE - DESCARREGADA OU COMPLETAMENTE CARREGADA LED APAGADO - CURTO-CIRCUITO TEMPO DE CARGA: 1 - 3 HORAS QUALIFICACAO: CE, WEEE BATERIAS VALO RECARREGAVEIS: QUIMICA SEGURA FOSFATO DE FERRO DE LITIO (LIFEPO4) RCR123A TENSAO DE TRABALHO: 3,2VCC CLASSIFICACOES: UL, CE, ROHS, WEEE APRESENTACAO: 1 X FOTOPOLIMERIZADOR VALO GRAND SEM FIO PRETO, 4 X BATERIAS RECARREGAVEIS, 1 X FONTE DE ALIMENTACAO PARA CARREGADOR, 1 X CARREGADOR DE BATERIAS, 50 X BARREIRAS PLASTICAS, 1 X SUPORTE PARA FIXACAO, 1 X PROTETOR DE LUZ. GARANTIA 5 ANOS MARCA: VALO GRAND CORDLESS				
--	--	--	--	--

	FABRICANTE: ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - BRASIL ANVISA: 80279910052 CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO				
--	---	--	--	--	--

LEMBRAMOS QUE ESSE PEDIDO TERÁ VALIDADE DE 30 DIAS APÓS O ACEITE, PORTANTO NÃO RECEBEREMOS PEDIDO DEPOIS DESTES PERÍODO.

SOLICITO CONFIRMAR O DESCRITIVO, POIS NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES E OU DEVOLUÇÕES.

Local de entrega Avenida Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.328-902.

Mediante ao exposto agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Rayane Alves
compradireta@dentalbh
brasil.com.br
Cel: (31) 98393-1794

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:064721546
27

Assinado digitalmente por SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES ASSIS:06472154627
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
17024763000175, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.04 13:15:52 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DENTAL BH BRASIL LTDA
CNPJ: 31.401.798/0001-07

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
CPF: [REDACTED]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
70/2026	160183	Concluída	DALTON EMANUEL LOPES MATIAS

Título: pesquisa de preço do fotopolimerizador

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
632274 - Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio , Material Ponteira: Ponteira Em Fibra Ótica , Material Corpo: Alumínio Anodizado , Fonte: Luz Led , Instalação: Bivolt	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6.860,0000	R\$ 6.986,6667	R\$ 7.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 1,4089% Desvio Padrão: 98,4322 Maior Preço: R\$ 7.100,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 343,9200	17/04/2026	Não
2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 690,0000	15/04/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.663,5900	09/04/2026	Não
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.100,0000	26/03/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 278,9900	20/03/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 348,0000	17/03/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 676,5300	02/03/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.499,5300	11/02/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.000,0000	05/02/2026	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.430,0000	04/02/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 700,0000	02/02/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 599,9900	01/02/2026	Não
13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.849,9800	20/01/2026	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.700,0000	15/01/2026	Não
15	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.400,0000	08/01/2026	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.584,0000	05/01/2026	Não
17	I	EPA-FUNDO DE SAÚDE DOS MILITARES ESTADUAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8.142,9200	18/12/2025	Não
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.068,0000	18/12/2025	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.349,9000	14/12/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 473,6200	12/12/2025	Não
21	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 4.495,0000	11/12/2025	Não
22	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.860,0000	04/12/2025	Sim
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.560,0000	02/12/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.545,0000	13/11/2025	Não
25	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.024,9000	02/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente para o gabinete odontológico da Seção de Saúde, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da dispersão está abaixo do valor previsto. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.. A pesquisa de preço foi realizada com base no princípio da economicidade e na obtenção da melhor oferta para a Administração Pública.

IV -MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO Como se trata de uma adesão à Ata de Registro de Preços

(carona), o critério adotado para a formação do valor estimado foi a utilização do menor preço registrado na Ata, garantindo a contratação mais vantajosa para o 72º BI Caat.

Os procedimentos adotados para a pesquisa de preços foram: Análise da Ata de Registro de Preços da BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO identificando o menor preço praticado; Comparação com contratações anteriores realizadas por outros órgãos, garantindo que os valores estejam alinhados com o mercado; Consulta a bases oficiais de preços praticados na Administração Pública para contratações similares; Com esse método, assegura-se que a Administração está contratando pelo menor valor disponível, evitando sobrepreços e garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado. A presente Nota Técnica tem por objetivo justificar a necessidade e a viabilidade da aquisição de material permanente

Relatório emitido em 04/05/2026 14:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 239-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 4 de maio de 2026.

Assunto: requisição Nº 76/2026

Anexos:

[1\) NC2.jfif](#)

[2\) NC.jfif](#)

1.
Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição do material abaixo especificado.

CARONA		N°	UASG	16024 2	CNPJ	31.401.798/0001-07	Empres a	DENTAL BH BRASIL LTDA		
		90033/202 5								
Item	SI	Descrição do item				Und	V. Unit	Qtde	V. Total	
04	08	FOTOPOLIMERIZADOR VALO GRAND CORDLESS LED DE AMPLO ESPECTRO SEM FIO LEDS DE ALTA INTENSIDADE E AMPLO ESPECTRO QUE POLIMERIZAM QUAISQUER MATERIAIS ODONTOLÓGICOS FEIXE DE LUZ COLIMADO QUE PROPORCIONA UMA POLIMERIZACAO COMPLETA E UNIFORME TRES MODOS DE POLIMERIZACAO STANDARD, HIGH POWER E XTRA POWER PARA O MAXIMO DE VERSATILIDADE O CARREGAMENTO DAS PILHAS DEMORA APROXIMADAMENTE 1 A 3 HORAS. MODO POTENCIA STANDARD - 1000MW/CM2 MODO ALTA POTENCIA - 1400MW/CM2 MODO XTRA POWER - 3200MW/CM2 TEMPO DE EXPOSICAO 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOR FUNCAO SLEEP ENTRARA EM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA APOS 1 HORA DE INATIVIDADE LENTE VALO DIAMETRO 9,6 MM COMPRIMENTO DE ONDA 395 NM – 480 NM PECA DE MAO COMPRIMENTO –23,5 CM ESPESSURA - 1,9 CM ALIMENTACAO ELETRICA SAIDA – 9VCC A 2A ENTRADA – 100VCA A 240VCA VALO E UMA UNIDADE SELADA COM UMA SUPERFICIE RIGIDA SEMELHANTE À SAFIRA E UMA LENTE DE VIDRO RESISTENTE A RISCOS. O QUE				UNIDADE	6.431,92	1	6.431,92	

		VEM NO KIT: 1 X FOTOPOLIMERIZADOR VALO GRAND SEM FIO PRETO, 4 X BATERIAS RECARREGÁVEIS, 1 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGADOR, 1 X CARREGADOR DE BATERIAS, 50 X BARREIRAS PLÁSTICAS, 1 X SUPORTE PARA FIXAÇÃO, 1 X PROTETOR DE LUZ. GARANTIA 3 ANOS M - VALO GRAND CORDLESS F - ULTRADENT P - EUA RMS 80279910052				
TOTAL.....						R\$ 6.431,92

1.

Método de Aquisição: () Gerenciador/Participante (x) Adesão/Não Participante

Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

Justificativa: Aquisição de material odontológico.

Disponibilidade de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2026NC402865	21/01/2026	167505	1	215845	1005000142	449052	167505	D8SAPIMNTCM

LAURA DE OLIVEIRA NUNES - 2º Ten
DENTISTA 2



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten LAURA DE OLIVEIRA NUNES**, em 04/05/2026, às 14:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: faks-OLcD-UZgZ-e5aH



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Atestado Nº 26-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 4 de maio de 2026.

Assunto: Justificativa da vantagem de adesão do fotopolimerizador

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a vantajosidade e economicidade da adesão às Atas de Registro de Preços (Carona) do EDITAL 90034/2025 da UASG (160242), destinado ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º BI Caat).

A contratação desses serviços visa suprir demandas operacionais essenciais, permitindo maior eficiência nas atividades logísticas desempenhadas pela unidade.

A aquisição de materiais permanentes para a seção de saúde justifica-se pelos seguintes fatores:

- 1 Um fotopolimerizador potente garante a conversão correta dos monômeros em polímeros, o que aumenta a durabilidade da resina. Isso evita falhas prematuras, como microinfiltração marginal, manchas precoces, perda de brilho e fraturas do material.
2. Os modelos modernos de LED oferecem tempos de cura curtos (como 10 ou 20 segundos), acelerando o processo. Além disso, existem aparelhos de alta potência capazes de polimerizar incrementos de resina em apenas 1 a 3 segundos.
3. Muitos fotopolimerizadores atuais são leves, sem fio e possuem ponteiros rotativos que facilitam o acesso a áreas de difícil alcance na boca do paciente. Eles são usados para diversas finalidades, incluindo restaurações diretas/indiretas, cimentos resinosos, selantes e colagem de bráquetes.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços traz benefícios operacionais, financeiros e administrativos, conforme destacado abaixo: Garantia de Melhor Preço – A adesão permite a contratação de serviços por um valor previamente negociado em processo licitatório, garantindo economia e vantagem financeira para o batalhão;

Segurança Jurídica – A adesão à Ata está respaldada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, transparência e eficiência;

Planejamento Orçamentário Adequado – O valor da aquisição já está previsto dentro do planejamento financeiro do órgão, garantindo que não haja impactos negativos sobre as demais despesas operacionais. Diante das vantagens apresentadas, as adesões às Atas de Registro de Preços para a aquisição de material permanente demonstra-se a alternativa mais vantajosa.

para a Administração Pública, pois possibilita:

1. Redução de custos;
2. Maior agilidade no processo de aquisição
3. Segurança jurídica;
4. Aprimoramento das operações do batalhão.

Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Portanto, recomenda-se a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública e a continuidade das operações do 72º BICaT com maior eficiência e qualidade.

LAURA DE OLIVEIRA NUNES - 2º Ten
DENTISTA 2



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten LAURA DE OLIVEIRA NUNES**, em 04/05/2026, às 14:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ehTq-jhNp-j05Z-zqfu



BH - BRASIL EIRELI EPP

Produtos Odontológicos

Belo Horizonte, 04/05/2026

AO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

REF.: Resposta do pedido de Adesão referente ao Pregão Eletrônico 90033/2025 – UASG: 160242 - Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro

Prezado Senhor,

Vimos informar a V.S.^a que, conforme solicitação do dia 30 de abril de 2026, tem interesse em adquirir o item abaixo, conforme especificação do edital, nas mesmas condições de nossa proposta referente à licitação **Pregão Eletrônico 90033/2025** realizado pela **Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro**.

•

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca / Modelo</u>	<u>Quant.</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>
4	FOTOPOLIMERIZADOR VALO GRAND CORDLESS LED DE AMPLO ESPECTRO SEM FIO LEDS DE ALTA INTENSIDADE E AMPLO ESPECTRO QUE POLIMERIZAM QUAISQUER MATERIAIS ODONTOLOGICOS TECNOLOGIA POLYWAVE 4 LEDS COM 2 PICOS DE COMPRIMENTO DE ONDA DIFERENTES FEIXE DE LUZ COLIMADO QUE PROPORCIONA UMA POLIMERIZACAO COMPLETA E UNIFORME TRES MODOS DE POLIMERIZACAO STANDARD, HIGH POWER E XTRA POWER PARA O MAXIMO DE VERSATILIDADE O CARREGAMENTO DAS PILHAS DEMORA APROXIMADAMENTE 1 A 3 HORAS. MODO POTENCIA STANDARD - 1000MW/CM2 MODO ALTA POTENCIA - 1600MW/CM2 MODO XTRA POWER - 3200MW/CM2 TEMPO DE EXPOSICAO 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS; MODO DE POLIMERIZACAO: MODO POTENCIA STANDARD INTERVALOS DE TEMPO: 5, 10, 15, 20 SEGUNDOS. MODO DE POLIMERIZACAO: MODO ALTA POTENCIA PLUS INTERVALOS DE TEMPO: 1, 2, 3, 4 SEGUNDOS. MODO DE POLIMERIZACAO: MODO POTENCIA XTRA INTERVALO DE TEMPO: APENAS 3 SEGUNDOS (NOTA: O MODO POTENCIA XTRA TEM UM ATRASO DE SEGURANCA DE 2 SEGUNDOS NO FIM DE CADA CICLO PARA LIMITAR O AQUECIMENTO DURANTE A	VALO GRAND ULTRADENT	1 UNIDADE	R\$ 6.431,92	R\$ 6.431,92

POLIMERIZACAO CONSECUTIVA. NO FINAL DO ATRASO SOARA UM BIP INDICANDO QUE A UNIDADE ESTA PRONTA PARA UTILIZACAO). FUNCAO SLEEP ENTRARA EM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA APOS 1 HORA DE INATIVIDADE; INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA UTILIZAVEL: 385 - 515NM PICOS DE COMPRIMENTO DE ONDA: 395 - 415NM E 440 - 480NM UNIDADE SELADA COM UMA SUPERFICIE RIGIDA SEMELHANTE A SAFIRA E UMA LENTE DE VIDRO RESISTENTE A RISCOS LENTE DE SAFIRA RESISTENTES A RISCO; LENTE VALO DIAMETRO 12MM AREA ATIVA DE 107MM2 PERFIL BAIXO 11MM PECA DE MAO CORPO UNICO FEITO DE ALUMINIO AEROESPACIAL; PESO: COM BATERIAS: 6 OZ. (190 GRAMAS) SEM BATERIAS: 5 OZ. (150 GRAMAS) DIMENSOES: (8 X 1,28 X 1,06) POLEGADAS, (203 X 32,5 X 27) MM FONTE DE ALIMENTACAO DO CARREGADOR SAIDA - 12VCC A 500MA ENTRADA – 100VCA A 240VCA ULTRADENT P/N 5930 FONTE DE ALIMENTACAO DO CARREGADOR VALO COM ACESSORIOS DE PLUGUE INTERNACIONAL CARREGADOR VALO CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE VALO PARA BATERIAS DE FOSFATO DE FERRO-LITIO DE 3,6VCC: DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO TOTALMENTE CARREGADA DETECCAO AUTOMATICA DE BATERIAS COM DEFEITO PROTECOES: SOBRECARGA TERMICA, CURTO-CIRCUITO, POLARIDADE INVERSA LED VERMELHO - CARREGAMENTO LED VERDE - DESCARREGADA OU COMPLETAMENTE CARREGADA LED APAGADO - CURTO-CIRCUITO TEMPO DE CARGA: 1 - 3 HORAS QUALIFICACAO: CE, WEEE BATERIAS VALO RECARREGAVEIS: QUIMICA SEGURA FOSFATO DE FERRO DE LITIO (LIFEPO4) RCR123A TENSAO DE TRABALHO: 3,2VCC CLASSIFICACOES: UL, CE, ROHS, WEEE APRESENTACAO: 1 X FOTOPOLIMERIZADOR VALO GRAND SEM FIO PRETO, 4 X BATERIAS RECARREGAVEIS, 1 X FONTE DE ALIMENTACAO PARA CARREGADOR, 1 X CARREGADOR DE BATERIAS, 50 X BARREIRAS PLASTICAS, 1 X SUPORTE PARA FIXACAO, 1 X PROTETOR DE LUZ. GARANTIA 5 ANOS MARCA: VALO GRAND CORDLESS				
---	--	--	--	--

	FABRICANTE: ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - BRASIL ANVISA: 80279910052 CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO				
--	---	--	--	--	--

LEMBRAMOS QUE ESSE PEDIDO TERÁ VALIDADE DE 30 DIAS APÓS O ACEITE, PORTANTO NÃO RECEBEREMOS PEDIDO DEPOIS DESTES PERÍODO.

SOLICITO CONFIRMAR O DESCRITIVO, POIS NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES E OU DEVOLUÇÕES.

Local de entrega Avenida Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.328-902.

Mediante ao exposto agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Rayane Alves
compradireta@dentaltb
brasil.com.br
Cel: (31) 98393-1794

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:064721546
27

Assinado digitalmente por SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES ASSIS:06472154627
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
17024763000175, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.04 13:15:52 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DENTAL BH BRASIL LTDA
CNPJ: 31.401.798/0001-07

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
CPF: [REDACTED]

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 34/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente documento tem como objetivo formalizar a justificativa de necessidade para a aquisição de 01 (um) fotopolimerizador, no valor de R\$ 6.431,92 (Seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) cada, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90033/2025, conduzido pela Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro (UASG) 160242. A aquisição será realizada junto à empresa **DENTAL BH BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.401.798/0001-07**, referente ao item 01 da referida ata.

- 52.08 - APARELHOS, EQUIP. UTENS. MEDICO ODONTOLOGICO

A necessidade de aquisição de um fotopolimerizador essencial para a polimerização (endurecimento) de resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos resinosos e selantes. A aquisição proposta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Item	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Equipamento Odontológico Tipo:Fotopolimerizador, Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo: Plástico Abs, Fonte: Luz Led, Instalação: Elétrica, Componentes: Protetor Ocular	1	R\$ 6.431,92	R\$ 6.431,92

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
seção de saude	Laura de Oliveira Nunes
seção de saúde	Fernanda Ferreira Requião de Sá

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Objeto

Aquisição de 01 (um) Fotopolimerizador.

4.2. Especificações Técnicas

CTECNOLOGIA POLYWAVE 4 LEDS COM 2
PICOS DE COMPRIMENTO DE ONDA
DIFERENTES FEIXE DE LUZ COLIMADO QUE
PROPORCIONA UMA POLIMERIZACAO
COMPLETA E UNIFORME TRES MODOS DE

POLIMERIZACAO STANDARD, HIGH POWER
E XTRA POWER PARA O MAXIMO DE
VERSATILIDADE O CARREGAMENTO DAS
PILHAS DEMORA APROXIMADAMENTE 1 A
3 HORAS. MODO POTENCIA STANDARD -
1000MW/CM2 MODO ALTA POTENCIA -
1600MW/CM2 MODO XTRA POWER -
3200MW/CM2 TEMPO DE EXPOSICAO 1, 2,
3, 4, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS;
MODO DE POLIMERIZACAO: MODO
POTENCIA STANDARD INTERVALOS DE
TEMPO: 5, 10, 15, 20 SEGUNDOS.
MODO DE POLIMERIZACAO: MODO ALTA
POTENCIA PLUS INTERVALOS DE TEMPO:
1, 2, 3, 4 SEGUNDOS.
MODO DE POLIMERIZACAO: MODO
POTENCIA XTRA INTERVALO DE TEMPO:
APENAS 3 SEGUNDOS

4.3. Quantitativo

Será adquirida 01 (um) Fotopolimerizador.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Solução Proposta

A solução proposta é a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90033/2025, conduzido pela UASG 160242 (Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro). A aquisição será realizada junto à empresa DENTAL BH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, referente ao item 01 da referida ata.

5.2. Vantagens da Adesão à ARP

A adesão à ARP apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- **Celeridade Processual:** Dispensa a necessidade de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação.
- **Economia de Escala:** Aproveita os preços e condições já negociados em um processo licitatório anterior, que geralmente são mais vantajosos devido ao volume de contratação.
- **Eficiência Administrativa:** Otimiza os recursos humanos e materiais envolvidos nos processos de contratação, liberando-os para outras atividades essenciais.
- **Transparência:** O processo original já passou por todas as etapas de publicidade e controle, garantindo a lisura da contratação.

5.3. Comprovação da Vantagem do Preço

O valor unitário do fotopolimerizador, R\$ 6.431,92, será objeto de pesquisa de mercado para comprovar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A análise comparativa demonstrará que o preço registrado na ARP da UASG 160242 é vantajoso para a Administração, garantindo a economicidade da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de modernização da operacionalidade dos procedimentos do setor demandante consiste na aquisição de 01 (um) fotopolimerizador.

Para efetivar esta contratação, será utilizada a modalidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), conhecida como "carona", oriunda do Pregão Eletrônico nº 90033/2025. Este pregão foi conduzido pela Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro (UASG) 160242, A empresa fornecedora selecionada para o item 01 da referida ata é a DENTAL BH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº31.401.798/0001-07. Esta abordagem é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 86, § 2º, que permite a adesão à ARP por órgãos ou entidades não participantes da licitação original, desde que comprovada a vantagem da contratação. A adesão à ARP oferece benefícios significativos, como a celeridade processual, a economia de escala resultante do aproveitamento de preços já negociados, a eficiência administrativa pela otimização de recursos e a transparência, uma vez que o processo original já passou por todas as etapas de publicidade e controle. Adicionalmente, o valor de R\$ 6.431,92 será submetido a uma pesquisa de mercado para comprovar sua compatibilidade e vantagem em relação aos preços praticados no mercado, conforme exigência da Lei nº 14.133 /2021.

A aquisição está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, que prevê a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, conforme o Art. 12, inciso VII, da mesma lei. Será verificada a disponibilidade de saldo na ata e o cumprimento dos limites legais estabelecidos no Art. 86, § 4º, que restringe o total de aquisições por adesão a 50% do quantitativo total registrado na ata para o órgão gerenciador e para cada órgão participante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE
04	Equipamento Odontológico Tipo:Fotopolimerizador, Aspecto Físico:Base Peça De Mão Sem Fio, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo: Plástico Abs, Fonte: Luz Led, Instalação: Elétrica, Componentes: Protetor Ocular	468391	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.431,92

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$6.431,92 (Seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o objeto da presente contratação é a aquisição de 01 (um) fotopolimerizador, o parcelamento da solução mostra-se inviável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A natureza do bem a ser adquirido, não permite sua divisão em lotes ou etapas sem que haja perda de funcionalidade ou aumento significativo dos custos operacionais e administrativos. O parcelamento resultaria em custos adicionais com múltiplos processos de aquisição, gestão de contratos e logística, além de potencialmente comprometer a garantia e a compatibilidade dos componentes, caso fossem adquiridos separadamente. Portanto, a aquisição desses itens é a abordagem mais eficiente e econômica para a Administração, garantindo a integridade e a funcionalidade do equipamento e a otimização dos recursos públicos. O valor unitário do fotopolimerizador, R\$ 6.431,92, será objeto de pesquisa de mercado para comprovar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A análise comparativa demonstrará que o preço registrado na ARP da UASG 160242 é vantajoso para a Administração, garantindo a economicidade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos:

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000018/2026

Id do item no PCA:69

Identificador da Futura Contratação: 160183-12/2026

Classe: 6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

Valor total Estimado: R\$84.696,27

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A adesão à ARP apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- **Celeridade Processual:** Dispensa a necessidade de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação.
- **Economia de Escala:** Aproveita os preços e condições já negociados em um processo licitatório anterior, que geralmente são mais vantajosos devido ao volume de contratação.
- **Eficiência Administrativa:** Otimiza os recursos humanos e materiais envolvidos nos processos de contratação, liberando-os para outras atividades essenciais.
- **Transparência:** O processo original já passou por todas as etapas de publicidade e controle, garantindo a lisura da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer, por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 -ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

e viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA DE OLIVEIRA NUNES

Membro da comissão de contratação

FERNANDA FERREIRA REQUIAO DE SA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1371-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 4 de maio de 2026.

Assunto: Ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Gabinete Odontológico
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

VINICIUS EHRICH RAMOS ESTRELA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj VINICIUS EHRICH RAMOS ESTRELA**, em 04/05/2026, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: U+/c-Tbkd-OZqS-zd15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1372-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 4 de maio de 2026.

Assunto: Aquisição de Material Permanente - CARONA

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios referente à Adesão
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Autorizo o setor de aquisições a adotar as providências cabíveis para autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição do material especificado junto aos respectivos fornecedores para os itens registrados na ata do certame

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 04/05/2026, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VGKn-tmZZ-BwbV-393+

Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00010/2026						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	00110/2025						
Unidade Gerenciadora:	160242 - B ADM CMPLX SAU RJ						
Número da compra/ano:	90033/2025						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:	ELYELTON BESERRA DA SILVA - elyeltontbeserra@hotmail.com						
Texto justificativa:	Atende ass necessidades do Gabinete Odontologico do 72º BI Caat						
Anexo justificativa:	Nome						Visualizar
	10. Documento com 2+ Assinaturas						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo demonstração:	Nome						Visualizar
	6. Outros						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome						Visualizar
	11. Outros						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	08/05/2026, 09:18						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	31.401.798/0001-07 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	00004	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR	1.00000	1.00000		Aceita
Ações							



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Adesão à ata de registro de preços – Lei nº 14.133)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	1
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	SIM	-
3. Consta documento de formalização de demanda? ⁴	SIM	2 e 3
4. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	SIM	32
5. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? ⁶	SIM	-
6. Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	SIM	30 a 33
7. O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022? ⁸	SIM	-
8. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023? ⁹	SIM	25 e 26
9. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	-
10. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)? ¹⁰	SIM	27 a 29

11. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	37
12. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)	SIM	7 a 16
13. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	SIM	-
14. A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)? ¹¹	SIM	-
15. A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	Nota de Empenho
16. O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	-
17. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); ¹²	SIM	-
18. Consta dos autos consulta ao CADIN? ¹³	SIM	-
19. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	NÃO SE APLICA	-

Petrolina, PE, data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente



ELYELTON BESERRA DA SILVA

Data: 11/05/2026 10:51:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELYELTON BESERRA DA SILVA – S Ten
Aux SALC 72º BI Caat

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para adesão às atas de registro de preços.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgumodeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁸ Ressalte-se que, nos termos do art. 11, *caput*, da IN SEGES ME nº 81/2022, a elaboração do termo de referência é “dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.

⁹ A lei admite adesão inclusive para provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (art. 86, §2º, I, da Lei n. 14.133/2021). Embora o rol do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 seja exemplificativo, é necessária a apresentação da justificativa da vantagem e pertinência da adesão.

¹⁰ A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor (art. 31, §1º, do Decreto n. 11.462/2023).

¹¹ Em caso de necessidade de prorrogação desse prazo de 90 dias, deverá ser obtida a autorização do órgão ou entidade gerenciadora (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023).

¹² Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

¹³ Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.